



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

Instrução Normativa nº 65/2020 – TCE/MA

MÓDULO 2

RELATÓRIO E CERTIFICADO DE AUDITORIA, COM PARECER DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO

TIPO DE AUDITORIA: CONTAS ANUAIS

EXERCÍCIO: 2021

UNIDADE AUDITADA:

➤ ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO

1. RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO

1.1. Integridade dos registros contábeis

Mensalmente é realizado o processo de fechamento contábil com a conciliação bancária, disposição da documentação comprobatória bem como remessa dos dados lançados para o endereço eletrônico da Prefeitura Municipal.

1.2. Fidedignidade das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP)

Atestamos a fidedignidade das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público bem como das demonstrações, quadros e demonstrativos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 tendo em vista que tais demonstrações representam de forma fiel a posição orçamentária, financeira e patrimonial das Unidades supramencionadas.

1.3. Transparência da Gestão Fiscal

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso divulga na imprensa oficial, em seu Mural bem como no seu endereço eletrônico: <http://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br/>, a prestação de contas, relatórios resumidos de execução orçamentária, relatórios de gestão fiscal e demais documentos fiscais. Vale destacar que os atos administrativos, licitações e



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

contratos também possuem amplo acesso por meio do site oficial acima citado.

1.4. Cumprimento das Leis Orçamentárias

Cumprir a regular execução orçamentária da receita e da despesa, observado o disposto no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

2. CERTIFICADO DE AUDITORIA

ATESTO, portanto, a verificação e cumprimento das contas, de cada Unidade auditada, referentes ao exercício anterior, no que concerne à forma de disponibilização e divulgação das contas, bem como à formatação, conteúdo e organização das peças e documentos eletrônicos estabelecidos na Instrução Normativa TCE/MA nº 52, de 25 de outubro de 2017, alterada pela IN TCE/MA nº 65, de 9 de dezembro de 2020.

3. PARECER DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO

Diante de todo exposto, do ponto de vista técnico, a Controladora Interna do Município, signatária deste, **OPINA** s.m.j. que a prestação das Contas de Gestão dos administradores e demais responsáveis de órgão superior da administração direta do Município, exercício de 2021, contempla as exigências da IN TCE/MA nº 52, de 25 de outubro de 2017, alterada pela IN TCE/MA nº 65, de 9 de dezembro de 2020, bem como os dispositivos constitucionais e legais vigentes.

São João do Paraíso (MA), 31 de dezembro de 2021.

Rayana Maria de Souza Gomes

Rayana Maria de Souza Gomes
Controle Interno Municipal